

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026
Processo Administrativo nº 5912/2026

ESCLARECIMENTOS

1- O prazo para entrega será aumentado para no mínimo de 30 dias corridos?

RESPOSTA: Em relação ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), a Contratada poderá, excepcionalmente, solicitar a prorrogação desse prazo, desde que apresente justificativa formal devidamente fundamentada antes do seu vencimento. A solicitação será analisada pela Contratante, que poderá deferi-la, a seu exclusivo critério, desde que reste demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, sem prejuízo ao interesse público.

2-A especificação da tabela II será adequada as apresentações usualmente comercializadas no mercado?

RESPOSTA: Especificações Técnicas: Permanecem inalteradas as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, sendo aceitos os produtos que atendam às características técnicas estabelecidas, comprovadas por meio da documentação técnica do fabricante, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.

3- A especificação técnica – dosadores para pastilha de ácido tricloroisocianúrico e fluorsilicato de sódio será adequada para a apresentação usualmente comercializada no mercado (altura interna de 1000 mm)?

RESPOSTA: Dosadores – Altura Interna: Constatou-se erro material de digitação na especificação técnica dos dosadores. Assim, onde se lê "100 mm", passa-se a ler "1.000 mm", permanecendo inalteradas as demais especificações.

4- Será exigida a apresentação de laudo de pressão hidrostática emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, com ensaios e calibrações realizados conforme a abnt nbr iso/iec 17025, nos documentos de habilitação e será incluído como requisito de qualificação técnica nos documentos de habilitação, a obrigatoriedade de apresentação de laudo de inocuidade dos dosadores ofertados, emitido por laboratório credenciado?

RESPOSTA: Ratifica-se que o Termo de Referência não exige a apresentação de laudo de pressão hidrostática nem de laudo de inocuidade dos dosadores ofertados, seja como requisito de habilitação ou de aceitabilidade da proposta, devendo os licitantes observar exclusivamente as exigências expressamente previstas no edital e em seus anexos.

Atenciosamente,
Meciana Muniz Pinheiro
Pregoeira